



LEI NÚMERO 3350 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Autógrafo nº. 70/10, Projeto de Lei nº 96/10, Mensagem 41/10)

Revoga os §§ 1º e 2º e cria o Parágrafo Único do Art. 3º da Lei 2971/07, alterado pela Lei 3216 de 28 de agosto de 2009.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do Art. 3º da Lei 2971/07 e criados pela Lei 3216/09 e fica criado o Parágrafo Único que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º

Parágrafo Único. O alvará provisório de que trata esta Lei terá validade improrrogável de 01 (um) ano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs.: 3054/07, 3110/08 e 3216/09.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 23 de dezembro de 2010.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.